



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 128, de 31 de janeiro de 2007.

“Dispõe sobre a oficialização do Logo Turístico do Município de Apiaí e dá outras providências”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

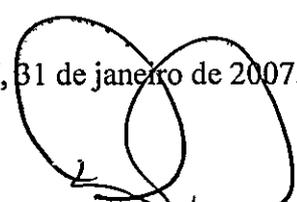
Artigo 1º Fica oficialmente instituída a logomarca constante do Anexo desta Lei, referente ao turismo do Município de Apiaí e ligada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

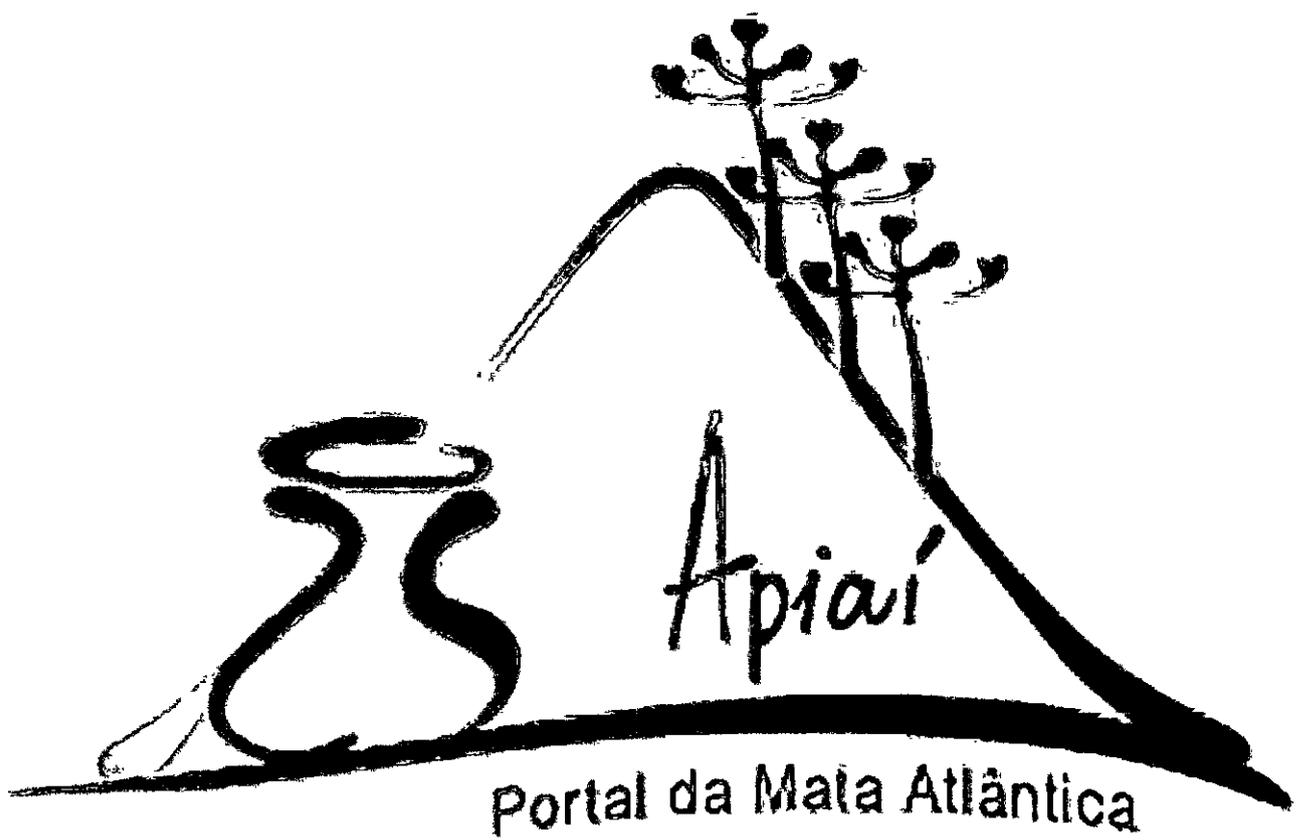
Artigo 2º O Logo Turístico de Apiaí, como será conhecido, contém as seguintes especificações: Montanha no formato triangular, lembrando o Portal; Efeito em cor verde, lembrança da mata, vida às araucárias; e, Efeito em cor marrom, lembrança da cerâmica, cor quente dando ligação ao ouro.

Artigo 3º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente fica autorizada a utilizar esta logomarca nos materiais institucionais, de divulgação, promocionais e outros.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 31 de janeiro de 2007.


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí



Portal da Mata Atlântica